Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

R/ 153 e 153 v. / 7

LEI Nº 1.032, DE 1º DE AGÔSTO DE 1.969

APROVA PLANO ELABORADO PELA COMPANHIA PAULISTA DE FÔRÇA E LUZ PARA MODIFICAÇÃO DE RÊDE PRIMÁRIA.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica aprovado o plano de modificação da rêde primária que passa em terreno onde estão construidas as Fábricas de Tubos de Concreto, de Postes de Concreto Vibrado e de Ladrilhos Hidráulicos, desta Prefeitura, elaborado pela Companhia Paulista de Fôrça e Luz que, rubricado pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara, passa a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º -- As despesas decorrentes correrão por conta da verba d) - Iluminação Pública - 83 - 4.1.1.0.9. 3 - Obras Públicas - 01 - Ampliação e melhoramentos na rêde de energia elétrica - 1 - Com recursos do Fundo de Participação dos Municípios, do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, ao primeiro de agôsto de mil novecentos e sessenta e nove.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, ao primeiro de agôsto de mil novecentos e sessenta e nove, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzo

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZO)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente